



**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**



Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da **Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo**, que viabilizou o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.



As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Rio Vermelho.



Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de Rio Vermelho/MG torna público o presente edital elaborado com base na [Lei Complementar 195 /2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#), no [Decreto 11.525/2023 \(Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo\)](#) e no [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#)



Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das **“DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de **Rio Vermelho/MG**.



2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 25.464,55 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 – Sec. Mun. De Cultura e Turismo

Unidade: 0102 – Serviços Culturais

Subunidade: 1339200262.109 – Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais

Fonte: 716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais áreas da cultura

Fichas: 1474 e 1476





2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Rio Vermelho/MG há pelo menos **2 (dois) anos**.

3.2 Em regra, o **AGENTE CULTURAL para concorrer neste edital**, conforme disposto no **Anexo I**, pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O **PROPONENTE** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O **PROPONENTE** não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.



5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.



5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:

I – procedimento de heteroidentificação.

I.a – a (o) candidata (o) que optar pela concorrência às cotas deverá gravar vídeo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito, em local com boa iluminação e nitidez, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo, com duração máxima de 30 segundos.

I.b – a (o) candidata (o) deverá falar apenas o nome completo, o número do CPF e a seguinte frase: **“De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa _____”**.





I.c – Cabe à (ao) candidata (o) colaborar criando as condições que garantam um vídeo com boa qualidade para que a comissão faça a verificação. Além do vídeo a (o) candidata (o) deve enviar também uma foto com enquadramento frontal.



I.d – os materiais (vídeo e foto) deverão ser enviados para o e-mail **culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br** dentro do período de inscrição do presente edital, identificando o título do e-mail com o **“EDITAL LPG 002/2023 - NOME COMPLETO – CPF”**, sob pena de desclassificação da concorrência das cotas caso não ocorra.



5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos a seguir:



I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;



II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;



III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]



5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos no item 5.8, em caso de opção pela concorrência às cotas.



I – a (o) candidata (o) deverá falar o nome da pessoa jurídica que representa, o CNPJ, o nome completo, o número do CPF e a seguinte frase: **“De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa _____”**

II - neste caso os materiais descritos no item 5.8.I.d deverão ser enviados para o e-mail **culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br** dentro do período de inscrição do presente edital, identificando o título do e-mail com o **“EDITAL LPG 002/2023 - NOME DO PROPONENTE – CNPJ”**, sob pena de desclassificação da concorrência das cotas caso não ocorra.



6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **14/11/2023** e **04/12/2023**.



7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** na Praça Nossa Senhora da Pena, nº 14, Centro – Rio Vermelho – MG.





Exemplo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL LPG 002/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A/C

COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO

NOME DO PROPONENTE

CATEGORIA

NOME DO PROJETO

7.1.1 - Não será permitido a entrega de documentos em envelope aberto. A ausência de documentos obrigatórios resultará na desclassificação.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 – Pessoa Física

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Planilha de Orçamento (**Anexo III**);
- c) Currículo do proponente (**Anexo IV**);
- d) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG;
- e) Currículo dos integrantes do projeto (**Anexo IV**);
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Comprovante de endereço no município de Rio Vermelho/MG, sendo um com data de 2 anos anteriores, e um atual (máximo 2 meses) tendo como referência a data de publicação deste edital. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, o mesmo poderá apresentar declaração de co-residência conforme modelo apresentado no (**Anexo V**);
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.2 – Pessoa Jurídica – Sem Fins Lucrativos

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Planilha de Orçamento (**Anexo III**);
- c) Currículo do proponente (**Anexo IV**);
- d) Cartão CNPJ com data de emissão igual ou posterior a publicação do edital;
- e) Cópia do estatuto e ata de posse da diretoria em exercício;
- f) Cópia dos documentos pessoais do representante Legal CPF e RG;
- g) Currículo dos integrantes do projeto (**Anexo IV**);



h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Comprovante de endereço no município de Rio Vermelho/MG, sendo um com data de 2 anos anteriores, e um atual (máximo 2 meses) tendo como referência a data de publicação deste edital. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, o mesmo poderá apresentar declaração de co-residência conforme modelo apresentado no **(Anexo V)**;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.3 – Pessoa Jurídica – Com Fins Lucrativos

a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Planilha de Orçamento **(Anexo III)**;

c) Currículo do proponente **(Anexo IV)**;

d) Cartão CNPJ com data de emissão igual ou posterior a publicação do edital;

e) Cópia do contrato social consolidado (com eventuais alterações);

f) Cópia dos documentos pessoais do (s) representante (s) Legal (is) CPF e RG;

g) Currículo dos integrantes do projeto **(Anexo IV)**;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Comprovante de endereço no município de Rio Vermelho/MG, sendo um com data de 2 anos anteriores, e um atual (máximo 2 meses) tendo como referência a data de publicação deste edital. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, o mesmo poderá apresentar declaração de co-residência conforme modelo apresentado no **(Anexo V)**;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.4 – MEI (Micro Empreendedor Individual)

a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Planilha de Orçamento **(Anexo III)**;

c) Currículo do proponente **(Anexo IV)**;

d) Cartão CNPJ com data de emissão igual ou posterior a publicação do edital;

e) Certificado CCEMI (Certificado de Condição de Microempreendedor);

f) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG;

g) Currículo dos integrantes do projeto **(Anexo IV)**;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



i) Comprovante de endereço no município de Rio Vermelho/MG, sendo um com data de 2 anos anteriores, e um atual (máximo 2 meses) tendo como referência a data de publicação deste edital. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, o mesmo poderá apresentar declaração de co-residência conforme modelo apresentado no **(Anexo V)**;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.2.5 – Grupo ou Coletivo

a) Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Planilha de Orçamento **(Anexo III)**;

c) Currículo do proponente **(Anexo IV)**;

d) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do representante nomeado na DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO **(Anexo VI)**;

e) Currículo dos integrantes do projeto **(Anexo IV)**;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Comprovante de endereço no município de Rio Vermelho/MG, sendo um com data de 2 anos anteriores, e um atual (máximo 2 meses) tendo como referência a data de publicação deste edital. Caso o proponente não possua comprovante em seu nome, o mesmo poderá apresentar declaração de co-residência conforme modelo apresentado no **(Anexo V)**;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8. Para dar condições igualitárias de inscrição a todos os agentes culturais, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disponibilizará um monitor em horário comercial durante todo o período de inscrição deste edital. O monitor atenderá na sede do **Museu Histórico de Rio Vermelho à Praça Nossa Senhora da Pena, nº 14, Centro, Rio Vermelho/MG**, e será ainda disponibilizado o acesso à internet, os computadores e impressora na Biblioteca Pública Recanto Cultural, caso haja necessidade de acesso aos editais e preenchimento dos formulários para inscrição.



7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

8.8. Poderão ser adquiridos bens de custeio, ou seja, materiais de consumo. Não poderão ser adquiridos bens de capital, caracterizados como materiais permanentes, equipamentos, maquinário, entre outros equipamentos que sejam considerados bem duráveis.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.



9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.



9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.



9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.



10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **30 de junho de 2024**.





11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.



12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pela comissão de avaliação de propostas da Lei Paulo Gustavo instituída pela **Portaria Nº 88/2023** com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Vermelho.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo VIII**.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão Organizadora de Gestão da Lei Paulo Gustavo nomeada através da **Portaria Nº 74/2023** de 31 de agosto de 2023.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação através do e-mail: **culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br** identificando no campo do assunto o número do edital, nome do proponente e CPF e o número de inscrição.





Ex: Edital LPG 002/2023 – João da Silva – 000.000.000-00 - Inscrição: 100

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da **Prefeitura Municipal de Rio Vermelho** no endereço: www.riovermelho.com.br/LPG

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma modalidade, categoria ou cota, não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para contemplar o suplente com o projeto de maior pontuação, independentemente da categoria, da área cultural ou da cota da proposta.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital destinado as demais áreas da cultura.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 – Pessoa Física

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://abre.ai/gveX>);

II – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<https://abre.ai/gveS>);

III – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais expedida pelo Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://abre.ai/gveZ>);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência (**ANEXO V**) assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 – Pessoa Jurídica

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://abre.ai/guo3>);



II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://abre.ai/guo8>);



IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://abre.ai/guph>);



V - certidões negativas de débitos estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<https://abre.ai/gupk>);



VI - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pelo Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://abre.ai/gupe>);



VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://abre.ai/gve3>);

IX - comprovante de endereço com emitido a no máximo 2 meses anteriores a data de publicação do edital.

14.1.3 – MEI (Microempreendedor Individual)



I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://abre.ai/guo3>);



II – certificado de condição de microempreendedor (<https://abre.ai/guo6>);



III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://abre.ai/guo8>);



IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://abre.ai/guph>);



V - certidões negativas de débitos estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<https://abre.ai/gupk>);

VI - certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais expedida pelo Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://abre.ai/gupe>);

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://abre.ai/gve3>);

IX - comprovante de endereço com emitido a no máximo 2 meses anteriores a data de publicação do edital.

14.1.4 – Grupo ou Coletivo

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante legal (<https://abre.ai/gveX>);



II – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em nome do representante legal (<https://abre.ai/gveS>);



III – certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante legal expedida pelo Setor de Tributos na sede da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho;



IV - certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT em nome do representante legal, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://abre.ai/gveZ>);

V - comprovante de endereço com emitido a no máximo 2 meses anteriores a data de publicação do edital.



14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Pedro Ramon de Navarra Porto, pelo e-mail **culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br**.



14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS



15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a apresentar os dados bancários para depósito em conta específica aberta para o recebimento dos recursos do edital para que seja providenciado o preenchimento do Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IX** deste Edital, e posterior assinatura de forma presencial ou eletrônica.



15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.



15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia útil correspondente ao prazo de 10 (dez) dias após a homologação do último resultado deste





editais, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Rio Vermelho de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (<https://abre.ai/gOwB>) e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (**Anexo XII**).

16.1.1 Os produtos artísticos-culturais deverão ter a seguinte inscrição: **“Esta obra foi produzida com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo que foi distribuído através do Termo de Execução Cultural Nº [Número do termo celebrado]/2023 de acordo com os termos do Edital LPG 002/2023 do Município de Rio Vermelho/MG”**

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no **Anexo XI**. O **Relatório Final de Execução do Objeto** deve ser apresentado até **30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.riovermelho.mg.gov.br/LPG e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Rio Vermelho/MG.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho através do endereço www.riovermelho.mg.gov.br/LPG.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através do endereço culturaeturismo@riovermelho.mg.gov.br.



18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Gestão da Lei Paulo Gustavo nomeada através da **Portaria Nº 74/2023** de 31 de agosto de 2023.



18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho de qualquer responsabilidade civil ou penal.



18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei Complementar 195 /2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#), no [Decreto 11.525/2023 \(Decreto Paulo Gustavo\)](#) e no [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30/06/2024**.



18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio, vagas e valores disponíveis;

Anexo II A – Formulário de Inscrição – Demais Áreas;

Anexo II B – Formulário de Inscrição – Artesanato;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Currículo;

Anexo V – Relatório de Co-residência;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Critérios de seleção;

Anexo IX – Termo de Execução Cultural;

Anexo X – Plano de Curso;

Anexo XI – Relatório de Execução do Objeto; e

Anexo XII – Manual de Marcas



Rio Vermelho, 13 de Novembro de 2023

PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Rio Vermelho/MG



ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO



1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de **R\$ 25.464,55 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para apoio a produção de artesanato;
- b) Até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** para apoio à escola livre;
- c) Até **R\$ 2.464,55 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** para apoio Leitura, escrita e oralidade;
- d) Até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para apoio à música;



2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS



2.1 – Artesanato

2.1.1 – Podem concorrer nesta categoria projetos culturais para receberem apoio financeiro à Produção de Ativos Culturais (artesanatos) pelos agentes da cultura rio-vermelhenses utilizando, preferencialmente, iconografia da cultural local.

2.1.2 – A tipologia dos Ativos de Bens, Produtos e Serviços Culturais configura-se em peças artísticas e artesanais, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos e serviços culturais diversos.

2.1.3 – Os ativos culturais devem conter em seu conteúdo e forma estética e/ou em sua essência ícones, memórias, saberes e fazeres da cidade de Rio Vermelho.

2.1.4 – Esta categoria visa atender o art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, especialmente no que se refere ao apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária.

2.1.5 – Deverá ser entregue junto com o envelope em embalagem lacrada, um protótipo do ativo cultural a ser produzido. Além disso o proponente deverá utilizar o Formulário de Inscrição exclusivo para a área de artesanato (**ANEXO II B**) onde descreverá as características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total.

2.1.6 – O agente que tiver o projeto aprovado, deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo menos 10 (dez) peças do ativo proposto em até 6 (seis) meses após o recebimento do recurso.

2.2 – Escola Livre

O objeto desta categoria é a seleção de propostas de formação continua em arte, cultura e pensamento, desenvolvidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ com experiência no campo cultural, relevância na elaboração de pensamento, produção estética,





promoção de cidadania cultural e direitos humanos, promovendo assim a descentralização e democratização do acesso à formação em arte e cultura.

Nesta categoria podem ser inscritas ações nas seguintes áreas:



2.2.1 Teatro (práticas educativas, ensino, oficinas, em todas as habilidades que constituem a linguagem teatral: direção, personagem, figurino, maquiagem, cenário, sonoplastia, iluminação e objetos de cena, entre outros).



2.2.2 Culturas Afro-brasileiras (práticas educativas na área das culturas afro-brasileiras, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas afro-brasileiras e suas expressões artísticas e culturais);



2.2.3 Culturas Populares (práticas educativas na área das culturas populares, ensino, oficinas, que propiciem o acesso à produção ou a valorização das culturas populares e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, grupos de tradição popular, culinária tradicional, entre outros);



Para se inscrever neste nesta categoria, os proponentes devem apresentar Plano de Curso (**Anexo X**) juntamente com a sua ficha de inscrição (**Anexo II A**).



2.3 – Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:



I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;



II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;



III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;



IV – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;



V - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.4 – Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.



Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – gravações de músicas;
- IV – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais; ou
- V - outro objeto com predominância na área da música.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 A distribuição de vagas, bem como os valores alocados em cada inciso, foram realizados à partir da realização de consulta pública com a população realizada no período de **19/09/2023** à **03/10/2023** no site www.riovermelho.mg.gov.br/LPG e divulgado no **Diário Oficial do Estado de Minas Gerais** no **Caderno Diário dos Municípios Mineiros – Página 12 – Coluna 02 – Dia 15/09/2023** e nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

3.2 A distribuição de vagas e dos valores atendem a disposto no **Edital LPG 002/2023** que está em consonância com a [Lei Complementar 195 /2022 \(Lei Paulo Gustavo\)](#), no [Decreto 11.525/2023 \(Decreto Paulo Gustavo\)](#) e no [Decreto 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#), sendo apresentado na tabela à seguir:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	7	2	1	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Escola Livre	1	0	0	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Leitura, escrita e oralidade	1	0	0	1	R\$ 2.464,55	R\$ 2.464,55
Música	3	2	1	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAIS	12	4	2	18	-	R\$ 25.464,55

PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Rio Vermelho/MG

ANEXO II A
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – (EXCETO CATEGORIA ARTESANATO)

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA

1.1. Nome Completo

1.2. Nome artístico ou
nome social (se houver)

1.3. CPF

1.4. RG

1.4.1. Órgão expedidor e
Estado

1.5. Data de nascimento

1.6. Endereço completo

Logradouro
(Rua, Av. Praça, etc.)

CEP

Cidade

Estado

Telefone

E-mail

1.7. Gênero | A *identidade de gênero* refere-se à maneira como uma pessoa se identifica internamente em relação ao gênero. Alguém pode se identificar como homem, mulher, ambos, nenhum ou como outro gênero que não esteja limitado ao binário masculino/feminino. | **cisgênero** - é alguém cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído no nascimento. | **transgênero** - é alguém cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento. | **não-binário** - é uma identidade de gênero que não se encaixa estritamente nas categorias de homem ou mulher.

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.8. Raça/cor/etnia:**

	Branca		Preta		Parda
	Indígena		Amarela		

1.9. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

	Sim		Não
--	-----	--	-----

1.9.1. Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

	Auditiva		Física		Intelectual		Múltipla		Visual
--	----------	--	--------	--	-------------	--	----------	--	--------

1.10. Qual o seu grau de escolaridade?

	Não tenho Educação Formal		Ensino Superior Completo
	Ensino Fundamental Incompleto		Curso Técnico completo
	Ensino Fundamental Completo		Pós Graduação completo
	Ensino Médio Incompleto		Mestrado
	Ensino Médio Completo		Doutorado
	Ensino Superior Incompleto		Pós-doutorado

1.11. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

	Nenhuma renda.		De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
	Até R\$ 500,00		De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
	De R\$ 500 a R\$ 1.320,00		De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
	De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00		Acima de R\$ 12.000,00

1.12. Você é beneficiário de algum programa social?

	Não		Garantia-Safrá
	Bolsa Família		Seguro-Defeso
	Benefício de Prestação Continuada		Outro
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		

**1.13. Você reside em quais dessas áreas?**

	Zona urbana central
	Zona urbana periférica
	Zona rural
	Área de vulnerabilidade social
	Unidades habitacionais
	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
	Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
	Áreas atingidas por barragem
	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.14. Pertence a alguma comunidade tradicional?

	Não pertencem a comunidade tradicional		Povos Ciganos
	Comunidades Extrativistas		Pescadores(as) Artesanais
	Comunidades Ribeirinhas		Povos de Terreiro
	Comunidades Rurais		Quilombolas
	Indígenas		Outra comunidade tradicional

1.15. Vai concorrer às cotas (para categorias que contemplam pessoas físicas)?

	Sim		Não
--	-----	--	-----

1.15.1. Se sim. Qual?

	Pessoa negra		Pessoa indígena
--	--------------	--	-----------------

1.16. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		Gestor(a)
	Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.		Técnico(a)
	Curador(a), Programador(a) e afins.		Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
	Produtor(a)		Outro(a)s

[illegible]



PARA PESSOA JURÍDICA

1.1. Razão Social

1.2. Nome fantasia

1.3. CNPJ

1.4. Endereço da sede

1.5. Cidade

1.6. Estado

1.7. Número de
representantes legais1.8. Nome do
representante legal1.9. CPF do representante
legal1.10. E-mail do
representante legal1.11. Telefone do
representante legal

1.12. Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binário

Não informar

1.13. Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14. Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

1.14.1. Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual



**1.15. Escolaridade do representante legal**

	Não tenho Educação Formal		Ensino Superior Completo
	Ensino Fundamental Incompleto		Curso Técnico completo
	Ensino Fundamental Completo		Pós Graduação completo
	Ensino Médio Incompleto		mestrado
	Ensino Médio Completo		doutorado
	Ensino Superior Incompleto		pós-doutorado

2. DADOS DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO**2.1. Nome do Projeto****2.2. Escolha a categoria que vai concorrer conforme Anexo I e escreva aqui.****2.3. Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4. Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

2.5. Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**2.6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.6.1. Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência etc.)**2.7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

2.7.1. Acessibilidade arquitetônica:

	rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
	piso tátil;
	rampas;
	elevadores adequados para pessoas com deficiência;
	corrimãos e guarda-corpos;
	banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
	vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
	assentos para pessoas obesas;
	iluminação adequada;
	Outras: _____

**2.7.2. Acessibilidade comunicacional:**

	a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
	o sistema Braille;
	o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
	a audiodescrição;
	as legendas;
	a linguagem simples;
	textos adaptados para leitores de tela; e
	Outras: _____

2.7.3. Acessibilidade atitudinal:

	capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
	contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
	formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
	outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

2.7.4. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

--

2.8. Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

--

2.9. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:		Data final:	
-----------------	--	-------------	--

2.10. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto na ordem cronológica em que as atividades acontecerão.

[illegible]

**2.11. Estratégia de divulgação**

(Descreva as estratégias de divulgação, considerando todos os meios que serão usados – internet (sites, blogs, redes sociais, canais de vídeo, streaming, etc. – pagos, impulsionados ou gratuitos), jornais online, jornais impressos, TV gratuita, TV paga, rádio, carro volante, material gráfico impresso, etc.)

ITEM DE DIVULGAÇÃO	MEIO DE DIVULGAÇÃO	QUANTIDADE

2.12. Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

2.13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐	Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	☐	Apoio financeiro municipal	☐	Apoio financeiro estadual
☐	Recursos de Lei de Incentivo Municipal	☐	Recursos de Lei de Incentivo Estadual	☐	Recursos de Lei de Incentivo Federal
☐	Patrocínio privado direto	☐	Patrocínio de instituição internacional	☐	Doações de Pessoas Físicas
☐	Doações de Empresas	☐	Cobrança de ingressos	☐	Outros

2.13.1. Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

2.14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

2.15. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

NOME DO PROFISSIONAL / EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	RESPONDER ESSAS PERGUNTAS COM SIM OU NÃO			
			PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA?	PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	RESIDENTE EM RIO VERMELHO?

Rio Vermelho, 13 de novembro de 2023

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

NOME DO PROPONENTE

CPF/CNPJ: [CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]

ANEXO II b
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – (CATEGORIA ARTESANATO)

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA

1.1. Nome Completo

1.2. Nome artístico ou
nome social (se houver)

1.3. CPF

1.4. RG

1.4.1. Órgão expedidor e
Estado

1.5. Data de nascimento

1.6. Endereço completo

Logradouro
(Rua, Av. Praça, etc.)

CEP

Cidade

Estado

Telefone

E-mail

1.7. Gênero | A *identidade de gênero* refere-se à maneira como uma pessoa se identifica internamente em relação ao gênero. Alguém pode se identificar como homem, mulher, ambos, nenhum ou como outro gênero que não esteja limitado ao binário masculino/feminino. | **cisgênero** - é alguém cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído no nascimento. | **transgênero** - é alguém cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento. | **não-binário** - é uma identidade de gênero que não se encaixa estritamente nas categorias de homem ou mulher.

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.8. Raça/cor/etnia:**

	Branca		Preta		Parda
	Indígena		Amarela		

1.9. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

	Sim		Não
--	-----	--	-----

1.9.1. Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

	Auditiva		Física		Intelectual		Múltipla		Visual
--	----------	--	--------	--	-------------	--	----------	--	--------

1.10. Qual o seu grau de escolaridade?

	Não tenho Educação Formal		Ensino Superior Completo
	Ensino Fundamental Incompleto		Curso Técnico completo
	Ensino Fundamental Completo		Pós Graduação completo
	Ensino Médio Incompleto		Mestrado
	Ensino Médio Completo		Doutorado
	Ensino Superior Incompleto		Pós-doutorado

1.11. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

	Nenhuma renda.		De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00
	Até R\$ 500,00		De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00
	De R\$ 500 a R\$ 1.320,00		De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00
	De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00		Acima de R\$ 12.000,00

1.12. Você é beneficiário de algum programa social?

	Não		Garantia-Safra
	Bolsa Família		Seguro-Defeso
	Benefício de Prestação Continuada		Outro
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		

**1.13. Você reside em quais dessas áreas?**

	Zona urbana central
	Zona urbana periférica
	Zona rural
	Área de vulnerabilidade social
	Unidades habitacionais
	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
	Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
	Áreas atingidas por barragem
	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.14. Pertence a alguma comunidade tradicional?

	Não pertencem a comunidade tradicional		Povos Ciganos
	Comunidades Extrativistas		Pescadores(as) Artesanais
	Comunidades Ribeirinhas		Povos de Terreiro
	Comunidades Rurais		Quilombolas
	Indígenas		Outra comunidade tradicional

1.15. Vai concorrer às cotas (para categorias que contemplam pessoas físicas)?

	Sim		Não
--	-----	--	-----

1.15.1. Se sim. Qual?

	Pessoa negra		Pessoa indígena
--	--------------	--	-----------------

1.16. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

	Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		Gestor(a)
	Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.		Técnico(a)
	Curador(a), Programador(a) e afins.		Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
	Produtor(a)		Outro(a)s



1.17. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

	Sim		Não
--	-----	--	-----



1.17.1. Caso tenha respondido "sim"

Ano de Criação	
Nome do coletivo	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	



1.13.2. Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo

[illegible]



PARA PESSOA JURÍDICA

1.1. Razão Social

1.2. Nome fantasia

1.3. CNPJ

1.4. Endereço da sede

1.5. Cidade

1.6. Estado

1.7. Número de
representantes legais1.8. Nome do
representante legal1.9. CPF do representante
legal1.10. E-mail do
representante legal1.11. Telefone do
representante legal

1.12. Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binário

Não informar

1.13. Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

1.14. Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

1.14.1. Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.15. Escolaridade do representante legal**

	Não tenho Educação Formal		Ensino Superior Completo
	Ensino Fundamental Incompleto		Curso Técnico completo
	Ensino Fundamental Completo		Pós Graduação completo
	Ensino Médio Incompleto		mestrado
	Ensino Médio Completo		doutorado
	Ensino Superior Incompleto		pós-doutorado

2. DADOS DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO**2.1. Nome do Projeto****2.2. Escolha a categoria que vai concorrer conforme Anexo I e escreva aqui.****2.3. Descrição do ativo cultural**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu ativo cultural. Algumas perguntas orientadoras: O que é o seu ativo cultural? De que material ele é feito? Qual o tamanho do ativo cultural produzido? Qual sua durabilidade?)

2.4. Previsão do período de produção dos ativos

Data de início:

Data final:

2.5. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto na ordem cronológica em que as atividades acontecerão.

Atividade	Descrição	Início	Fim

**2.6. Estratégia de divulgação**

(Descreva as estratégias de divulgação, considerando todos os meios que serão usados – internet (sites, blogs, redes sociais, canais de vídeo, streaming, etc. – pagos, impulsionados ou gratuitos), jornais online, jornais impressos, TV gratuita, TV paga, rádio, carro volante, material gráfico impresso, etc.)

ITEM DE DIVULGAÇÃO	MEIO DE DIVULGAÇÃO	QUANTIDADE

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

NOME DO PROPONENTE

CPF/CNPJ: [CPF OU CNPJ DO PROPONENTE]

CATEGORIA: ART. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

**ANEXO IV
CURRÍCULO**

Este formulário deve ser preenchido pelo proponente da ação ou pelo representante legal do proponente, quando este for um grupo ou coletivo ou pessoa jurídica e ainda pelos principais profissionais da sua equipe do projeto.

NOME DO AGENTE CULTURAL

--

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

	Proponente		Integrante
--	------------	--	------------

FUNÇÃO QUE SERÁ EXERCIDA NO PROJETO

--

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

--



**ANEXO V**
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**NOME DO (A) PROPONENTE****CPF DO (A) PROPONENTE**

1. Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Rio Vermelho que o (a) Proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
2. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA

(NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)

NOME DA PESSOA DECLARANTE**DATA (DIA/MÊS/ANO)****ASSINATURA DO (A) DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA****OBSERVAÇÕES:**

1. Anexar cópia de documento de identificação (RG) e do CPF do (a) declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2023 e com data de emissão legível e não superior a 2 meses a partir da data de publicação do edital;
3. O (a) declarante deve assinar exatamente igual a assinatura do documento de identificação apresentado.

**ANEXO VI**
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**1. RECURSOS DO EDITAL****GRUPO ARTÍSTICO:** [NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

[NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO]

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.



NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA



[INCLUIR QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS]



Ao preencher as informações, apagar as informações em vermelho.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, [NOME DO CONCORRENTE], CPF nº [CPF DO CONCORRENTE], RG nº [RG DO CONCORRENTE], **DECLARO** para fins de participação no **Edital LPG 002/2023 – SMCT - Categoria: Art. 8º - Demais Áreas da Cultura** que sou [INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA].

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Vermelho, [XX] de novembro de 2023

[ASSINATURA DO DECLARANTE]

NOME DO DECLARANTE

CPF: [CPF DO CONCORRENTE]

Ao preencher as informações, apagar as informações em vermelho.

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que irão concorrer às cotas étnico-racial.

Atentar-se ao item 5.8 “procedimento de heteroidentificação”

ANEXO VIII CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – DEMAIS CATEGORIAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo a coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Rio Vermelho/MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Rio Vermelho/MG.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica de vulnerabilidade.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Para os projetos inscritos na categoria Artesanato, será utilizado os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – ARTESANATO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Protótipo - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o protótipo apresentado, possui qualidade baseada em índice artístico, estético, forma e conteúdo, observando as características mínimas especificadas no ANEXO I.	20
B	Relevância do produto para a promoção do cenário cultural do município de Rio Vermelho/MG. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o produto contribui para a promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística.	20
C	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução do produto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica de produção do produto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	20
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	20
PONTUAÇÃO TOTAL		80

Além das pontuações apresentadas anteriormente, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios especificados à seguir:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negro ou indígena	5
K	Proponente PcD (Pessoa com Deficiência)	5
L	Proponente beneficiário de Programas Sociais (Bolsa Família, tarifa social COPASA ou CEMIG)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PESSOA FÍSICA		20



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
M	Proponentes Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em áreas de vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL – PESSOA JURÍDICA E GRUPOS OU COLETIVOS		20

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. A **PONTUAÇÃO FINAL** de cada candidatura será, **POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** instituída pela **Portaria Nº 88/2023**;
2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C, D, E, F, G, H** respectivamente.
5. Caso nenhum dos critérios elencados anteriormente seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 5.1. proponente com maior idade;
 - 5.2. maior tempo de atividade cultural no município de Rio Vermelho/MG;
 - 5.3. sorteio, caso nenhuma das duas alternativas elencadas anteriormente sejam suficientes para o desempate.
6. Serão considerados **APTOS** os projetos que receberem **NOTA FINAL IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS**.
7. Serão desclassificados os projetos que:
 - 7.1. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;





7.2. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



9. Para recebimento da pontuação extra descrita no critério “L” o proponente deverá anexar documentação comprobatória que poderá ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



10. São consideradas áreas de vulnerabilidade para aplicação da pontuação extra no critério “P” os bairros Cascalheira, Chapadinha, Madragoa e Torrado.

Rio Vermelho, 13 de Novembro de 2023.



PEDRO RAMON DE NAVARRA PORTO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Rio Vermelho/MG





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [XXXX]/2023
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO
FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS
PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO),
DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO
GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE
FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Rio Vermelho/MG**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Senhor **Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira**, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado (a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: 39.170-000, telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente **Termo de Execução Cultural**, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.



5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Rio Vermelho/MG:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **30 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;



X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou



III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;



- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento e controle dos resultados ficará a cargo da **Comissão Organizadora de Gestão da Lei Paulo Gustavo** nomeada através da **Portaria Nº 74/2023** de 31 de agosto de 2023, sempre que solicitado informações ou relatórios ao agente cultural contemplado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.



14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Vermelho/MG

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Rio Vermelho/MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Rio Vermelho, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente Cultural

Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



**ANEXO X
PLANO DE CURSO**

NOME DO PROJETO

NOME DO CURSO/PROGRAMA:

EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso).

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso).

METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso: dias, semanas ou meses)



PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.)

FAIXA ETÁRIA:

PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: (indique o que é necessário para a participação no curso)

ESTRATÉGIAS PARA AÇÕES DE ACESSIBILIDADE:

ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DO ACESSO A GRUPOS OU SEGMENTOS HISTORICAMENTE EM DESVANTAGEM (neste contexto, este termo é utilizado para designar um conjunto amplo de possibilidades e referências a “povos específicos”, “segmentos vulnerabilizados”, “grupos desfavorecidos” ou “desprotegidos”, no sentido de não pertencerem aos grupos sociais historicamente assegurados pela proteção social brasileira)

Nº DE TURMAS:

Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:

AVALIAÇÃO

1. Instrumento de avaliação dos participantes do curso: (descreva a forma de avaliação do curso, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes)

2. Instrumento de avaliação do curso: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros)

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LPG 002/2023 - SMCT

CATEGORIA: ART. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA



REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa)



Rio Vermelho, 13 de novembro de 2023



Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome do Agente Cultural Proponente



Observação 1: Como modelo básico, todos os campos deste formulário deverão ser preenchidos, no entanto, o proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.



Observação 2: O uso desta ferramenta de Plano de Curso contribuirá para uma melhor avaliação da proposta pedagógica do projeto.



Observação 3: Caso a proposta seja constituída por mais de um curso, preencher uma ficha para cada curso.





ANEXO XI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:



2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).



2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.



2.3. Ações desenvolvidas (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)



2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]





- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)



- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



() Sim

() Não



3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música





() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas).

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?



() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Não	Não	Não



Inserir quantas linhas precisar

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- () 1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.



- () Youtube
() Instagram / IGTV
() Facebook
() TikTok
() Google Meet, Zoom etc.
() Outros: _____

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.





()2. Itinerantes, em diferentes locais.

()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



6.5 Em que município o projeto aconteceu?



6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica.

()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social.

()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros: _____



6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal.

()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente.

()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque.

()Outros





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LPG 002/2023 - SMCT

CATEGORIA: ART. 8º - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA



7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram



8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.



9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.



Rio Vermelho, 13 de novembro de 2023



Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome do Agente Cultural Proponente





MANUAL DA MARCA

INTRODUÇÃO

O presente Manual de Identidade Visual visa promover a utilização correta e consistente da identidade da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho por meio de instruções concisas e diretas. É importante seguir as orientações deste manual para que haja uma padronização de todos os materiais produzidos. Qualquer situação que aqui não esteja prevista será rejeitada ou, em caso de dúvida, a Equipe de Comunicação da Prefeitura da Cidade de Rio Vermelho deverá ser contatada.



O LOGO

ORIGINAL VERSÃO VERTICAL



APLICAÇÃO EM ESCALA DE CINZA



APLICAÇÃO MONOCROMÁTICA



APLICAÇÃO NEGATIVO



O LOGO

ORIGINAL VERSÃO HORIZONTAL



APLICAÇÃO EM ESCALA DE CINZA



APLICAÇÃO MONOCROMÁTICA



APLICAÇÃO NEGATIVO



MARGENS DE SEGURANÇA

Esta área serve de proteção do logo, garante que outros elementos impeçam a perfeita leitura da marca. A margem tem como referência as dimensões do círculo azul do logo de forma duplicada, como mostra a ilustração. O conjunto deve cobrir todo o entorno do logo de forma equivalente.



REDUÇÃO

A menor dimensão do logo vertical deve ser de 3,5 cm de altura. Já o logo horizontal, deve ser de 2,5 cm de altura. Respeitando estes limites, você garantirá visibilidade e leitura.



CORES



C=100 M=73 Y=16 K=2

R=0 G=91 B=154

#005B9A

PANTONE 301 C

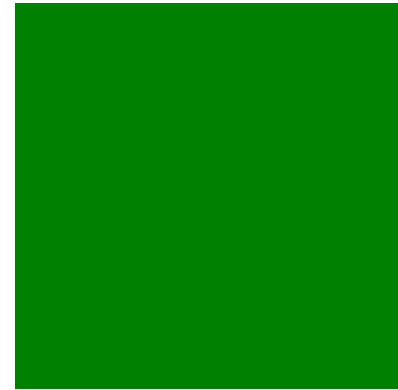


C=0 M=18 Y=100 K=0

R=255 G=207 B=33

#FFCF21

PANTONE 116 C



C=93 M=24 Y=100 K=15

R=0 G=128 B=0

#008000

PANTONE 356 C

USOS NÃO PERMITIDOS

O logo não pode ser modificado em nenhuma hipótese. Proporções, espaçamentos, formas e cores devem seguir as recomendações deste manual

 Alterar proporções



 Alterar a posição dos elementos



 Alterar a cores



 Utilizar elementos somente com contorno



 Aplicar angulações

